



CORDEIRÓPOLIS - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 6, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

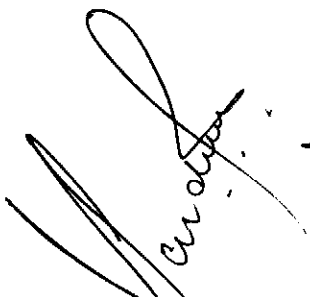
A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a este dispositivo legal:

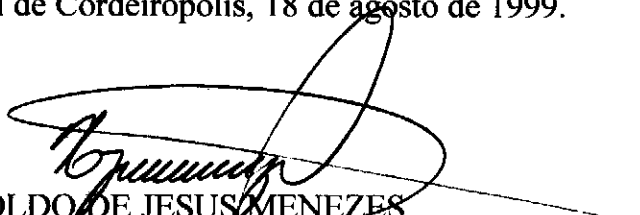
Artigo 1º. - O artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 - O número de vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis será de 9 (nove), observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal, em seu artigo 29, IV, “a”.

Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da próxima legislatura.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de agosto de 1999.


LUIZ NARDINI
- 1º. Secretário -


HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Presidente -


REGINALDO MARTINS DA SILVA
- 2º. Secretário -